

RECISAO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CONTRATO Nº: 013/2017, REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E JORDANA ELIAS ROMEIRO - ME.

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE TROMBAS**, pessoa jurídica de direito público interno através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 11.344.805/0001-79, com sede administrativa na Avenida Presidente Vargas, nº. 43, Centro neste Município, devidamente representada por sua **Gestora Sra. SILVIA HELIENE NUNES DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no RG nº 1946193/SSP-DF e inscrita no CPF (MF) nº 891.438.331-87, nomeada pela Portaria nº. 004/2017, residente e domiciliada à Avenida Barão do Rio Branco, sn, Setor Sol Nascente, CEP – 76460-000, Trombas – Go, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado, **JORDANA ELIAS ROMEIRO - ME**, CNPJ: 28.175.592/0001-00, sediado à Avenida Presidente Vargas 2d 51, nº 88, Centro de Trombas - Go, representado pelo titular: **JORDANA ELIAS ROMEIRO**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portador da cédula de identidade nº. 5823589 SSP/GO, e CPF (MF) sob o nº. 045.558.091-06 e inscrito no CREFITO Nº 235588-F, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas, nº 88, Centro de Trombas - Go, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir do dia 01 de Setembro de 2017, o Contrato nº 013/2017, ref. Primeiro Termo Aditivo de 13 de julho de 2017, decorrente do Processo de Credenciamento e Edital Chamamento Público nº 001/2017 de 11 de janeiro de 2017, para prestação de serviços como **FISIOTERAPEUTA**, no Município de Trombas, Estado de Goiás.

CLAUSULA SEGUNDA – MOTIVO DA RESCISÃO: A rescisão deu-se por acordo entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA: Por força da presente rescisão as partes dão por terminado o Contrato sob o nº 013/2017, de 10 de abril de 2017, e referência ao **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** de 13 de julho de 2017 ao Contrato em epígrafe, dando as partes, uma a outra recíproca quitação isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA: O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, para ser cumprido fielmente pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Formoso - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA: E Assim pôr estarem justos e contratados, pediram e lhes foram redigido este em três vias de igual teor e validade, que assinam juntamente a duas testemunhas instrumentárias.

Trombas, Estado de Goiás, em 01 de setembro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Silvia Heliene Nunes da Silva
Gestora

JORDANA ELIAS ROMEIRO - ME
Jordana Elias Romeiro
Credenciada

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____
CPF CPF